

Aviso

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior – contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 4.º, n.º 1, alínea a), e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), de 30 de abril de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado.

2. Legislação aplicável: LTFP, na redação em vigor; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) – aprovou os modelos de formulários-tipo para concursos de recrutamento para a Administração Pública; e Código do Procedimento Administrativo.

3. Pressupostos e fundamentação legal:

O presente procedimento concursal comum decorre:

- a) Da inexistência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;
- b) Da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil definido pelo IPG;
- c) De consulta à Entidade de Recrutamento Centralizado, sem resultados.

4. Local de trabalho – Serviços Centrais e unidades orgânicas de ensino e investigação do IPG, situados no Concelho da Guarda.

5. Caracterização do posto de trabalho

5.1 O conteúdo funcional do posto de trabalho é o inerente à carreira geral de técnico superior, descrito no Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de grau de complexidade 3, bem como as funções específicas do Laboratório de Monitorização e Investigação Ambiental, nomeadamente:

- a) Recolha de amostras;
- b) Preparação de reagentes e de amostras para análise;
- c) Análises microbiológicas e físico-químicas de águas para consumo humano e animal, de águas de processos industriais, águas residuais e águas de rega;
- d) Análises químicas do solo e de folhas na vertente agrícola, para a determinação de

macro e micronutrientes;

- e) Análise microbiológica de leite e queijo;
- f) Análise química de azeite;
- g) Ensaio de monitorização de qualidade do ar;
- h) Conservação e manutenção corrente dos equipamentos laboratoriais, na medida em que o técnico esteja suficientemente habilitado para o efeito;
- i) Atendimento e gestão de clientes;
- j) Apoio técnico a aulas e estágios curriculares.

5.2 O valor bruto da remuneração mensal é o decorrente, consoante os casos, dos níveis 16 ou 26 da Tabela Remuneratória Única, que correspondem atualmente a € 1.385,99 e a € 1.915,46.

6. Admissão ao concurso

6.1 Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Como requisitos específicos, exige-se uma Licenciatura, com ou sem mestrado integrado, na área CNAEF 851, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 Os candidatos titulares de graus académicos conferidos por entidades situadas em país estrangeiro devem comprovar, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1, que tais habilitações foram reconhecidas ao abrigo do DL n.º 66/2018, de 16 de agosto, com equivalência aos graus referidos no número anterior.

6.4 Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, bem como os princípios gerais da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, o presente procedimento é aberto a candidatos com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo, e a candidatos sem vínculo de emprego público, sem prejuízo da observância das prioridades legais dos candidatos com vínculos de emprego público.

6.5 Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, do quadro de pessoal do IPG, idênticos ao posto de trabalho a que respeita o presente procedimento.

7. Formalização das candidaturas:

7.1 As candidaturas são formalizadas através de uma plataforma eletrónica, acessível no link <https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/>, e mediante o preenchimento correto e

completo do formulário eletrónico aí disponível e que deve ser submetido juntamente com a documentação seguinte:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado (a assinatura pode ser digital ou manuscrita);
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos relevantes indicados no currículo, nomeadamente os respeitantes à experiência profissional e às ações de formação frequentadas.

7.2 Os candidatos com vínculo de emprego público devem, ainda, entregar um documento, no qual o empregador público:

- a) Declare a natureza da relação jurídica de emprego público com o candidato;
- b) Indique a carreira, categoria e posição remuneratória do candidato;
- c) Descreva a sua experiência profissional, com menção das funções/atividades exercidas e respetiva duração.

7.3 Adicionalmente aos documentos elencados em 7.1 e 7.2, os candidatos com deficiência devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, com a indicação do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por via da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

7.4 Regras técnicas e formais aplicáveis aos documentos que integram as candidaturas:

- a) Cabe aos candidatos assegurar que todos os documentos sejam facilmente legíveis, sem o que serão considerados como inexistentes;
- b) Todos os documentos digitais devem observar o formato *portable format document*, vulgo *pdf*.

7.5 Os candidatos que exerçam funções no IPG ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no formulário eletrónico de candidatura.

8. São causa de exclusão do procedimento:

- a) A omissão ou apresentação fora de prazo dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 7.1 e nos n.ºs 7.2 e 7.3;
- b) O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário eletrónico de candidatura;
- c) A entrega de currículo sem data ou assinatura.

9. Método de seleção:

9.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são, com exceção do caso previsto no número seguinte:

- a) Prova(s) de conhecimento(s), ponderada(s) em 70%;
- b) Avaliação psicológica.

9.2 Para candidatos com vínculo de emprego público, que se encontrem a exercer as funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, os métodos de seleção obrigatórios são:

- a) Avaliação curricular, ponderada em 45%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências, ponderada em 25%.
- 9.3 Os candidatos referidos no número anterior têm o direito de optar pelos métodos de seleção definidos em 9.1.
- 9.4 Complementarmente, serão aplicados os seguintes métodos de seleção facultativos:
- a) Avaliação curricular, ponderada em 30%, somente para os candidatos a que se reporta o n.º 9.1
 - b) Prova(s) de conhecimento(s), ponderada(s) em 30%, somente para os candidatos a que se se reporta o n.º 9.2.
- 9.5 O sistema de avaliação dos candidatos será definido pelo júri, nomeadamente quanto ao faseamento da aplicação dos métodos de seleção, em ata que será disponibilizada na plataforma eletrónica referida no n.º 7.1, logo após a publicação integral deste aviso na BEP.
- 9.6 Na avaliação curricular, não serão valorados os factos declarados no currículo, em caso de falta ou insuficiência dos comprovativos exigidos na alínea c) do n.º 7.1.
- 9.7 Em caso de igualdade de notação entre dois ou mais candidatos, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria.
10. O júri pode solicitar esclarecimentos aos candidatos admitidos ou a tradução para português de documentos apresentados.
11. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como todas as demais informações a comunicar aos candidatos, são disponibilizadas na plataforma referida em 7.1.
12. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13. Constituição da relação jurídica de emprego público
- 13.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será notificado(a) para apresentar, em prazo a fixar pelos serviços do IPG, os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.
 - 13.2 Em caso de impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, por motivo imputável ao(à) candidato(a) selecionado(a), nomeadamente os previstos no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, será chamado(a) à constituição de relação jurídica de emprego público, com o IPG, o(a) candidato(a) seriado(a) na posição seguinte.
14. A prestação de falsas declarações constitui crime punível por lei.
15. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Portaria, a documentação apresentada pelos candidatos será destruída se, decorrido um ano após a extinção do concurso, a sua restituição não for solicitada.
16. Reserva de recrutamento e validade do concurso

16.1 Os candidatos que integrem a lista mencionada no n.º 11 e que não sejam colocados constituem uma reserva de recrutamento, válida por 18 meses, contados do ato de homologação daquela lista.

16.2 Quer a reserva de recrutamento, quer o procedimento concursal, extinguem-se:

- a) No termo do prazo estabelecido no número anterior;
- b) Devido à inexistência de candidatos; ou
- c) Por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, praticado antes da notificação dos candidatos, no âmbito da audiência prévia sobre o projeto de lista de ordenação final.

17. Composição do júri – nos termos do artigo 8.º da Portaria, o júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Rui António Pitarma Sabino da Cunha Ferreira, Prof. Coordenador, com Agregação;

Vogais: Pedro Miguel dos Santos Melo Rodrigues, Prof. Adjunto, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
Jorge Manuel Goulart Leal, técnico superior;

Vogais suplentes: Carlos Aquino Monteiro, Prof. Adjunto;
Fernanda de Jesus Janeiro Serra Massa, técnica superior.

18. Publicação deste Aviso:

- a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;
- c) No sítio da internet do IPG, em www.ipg.pt.

Guarda, 22 de julho de 2024

O Presidente do IPG,

Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas

